

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTOGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de março de 2015, às 09h00min, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, em caráter extraordinário, na forma do disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados. Dando início à reunião, o Dr. Benedito Braga Junior cumprimentou a todos, informando que os Conselheiros Jerônimo Antunes e Francisco Luna participam por conferência telefônica, e justificou a ausência do Conselheiro Sidnei Franco da Rocha. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, Rui de Britto Álvares Affonso, ao Superintendente de Contabilidade, Marcelo Miyagui, e ao Assessor da Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, Flavio Fernandes Naccache, para a apresentação do item 1 da pauta - **Acordo entre o Estado de São Paulo, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE** (*Tempo: 60'*), o que foi feito com base na Proposta ao Conselho de Administração, de 17/03/2015, na Deliberação de Diretoria nº 0041/2015, de 17/03/2015, nas Comunicações Internas F nºs 06/2015, de 13/03/2015, e 07/2015, de 17/03/2015, no Parecer Jurídico CJ nº 125/2015, de 15/03/2015, no Parecer Jurídico nº 126/2015, de 17/03/2015, na apresentação em *power point* da Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, e na minuta do Acordo, documentações arquivadas na Secretaria da Sociedade. O Diretor Rui Affonso apresentou as linhas gerais e o contexto do Acordo, e na sequência, o Assessor Flavio Naccache explicou que o valor total do crédito financeiro da Sabesp contra o Estado, referente à parcela do Valor Incontroverso que seria quitada com a transferência da propriedade dos reservatórios de Taiapuêba, Jundiá, Biritiba, Paraitinga e Ponte Nova, que compõem o Sistema Alto Tietê (Reservatórios), nos termos do "Terceiro Aditamento ao Termo de Reconhecimento, Compromisso de Pagamento e Outras Avenças", de 17/11/2008, atualizado para fevereiro

de 2015, é de R\$ 1.012.310.095,16 (um bilhão, doze milhões, trezentos e dez mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos), compostos por:

(A) Valor Principal, de R\$ 696.283.465,49 (seiscentos e noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); e

(B) Crédito de Correção Monetária, de R\$ 316.026.629,67 (trezentos e dezesseis milhões, vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Como até o momento, não houve resolução da justiça que permita a transferência de propriedade dos Reservatórios, esse Acordo permitirá que a transferência da titularidade dos Reservatórios seja substituída pelo pagamento do Valor Principal em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, sendo:

(a) as primeiras 24 (vinte e quatro) parcelas serão quitadas mediante a transferência imediata de 2.221.000 ações preferenciais de emissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP do tipo TRPL4, à cotação de fechamento de 17/03/2015, de R\$ 39,25 (trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) por ação, totalizando R\$ 87.174.250,00 (oitenta e sete milhões, cento setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

(b) o saldo de R\$ 609.109.215,49 (seiscentos e nove milhões, cento e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) será atualizado pelo IPCA até a data de início dos pagamentos, e pagos em 156 (cento e cinquenta e seis) parcelas; o valor individual das parcelas será atualizado pelo IPCA mais juros simples de 0,5% ao mês.

O acordo prevê ainda, que, em ocorrendo o trânsito em julgado da ação que contesta a transferência dos Reservatórios:

(i) se a decisão permitir, e a propriedade dos Reservatórios for transferida à Sabesp com registro na circunscrição imobiliária competente, a Sabesp restituirá ao Estado os valores recebidos, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas corrigidas pelo IPCA; e

(ii) se a decisão inviabilizar a transferência dos Reservatórios, após o pagamento da última parcela do Valor Principal, o Crédito de Correção Monetária será

atualizado pelo IPCA, e o Estado pagará à Sabesp em 60 (sessenta) parcelas; o valor individual das parcelas será atualizado pelo IPCA mais juros simples de 0,5% ao mês.

Colocada a proposta em discussão e a seguir em votação, em observância ao disposto no inciso XIII do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, resultou **aprovado por unanimidade o Acordo entre o Estado de São Paulo, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.**

(...)

Esta ata, depois de aprovada, segue assinada pelos Conselheiros de Administração presentes: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, Alberto Goldman, Claudia Polto da Cunha, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Jerson Kelman, Luis Eduardo de Assis, Reinaldo Guerreiro e Walter Tesch.

Declaramos ser o texto transcrição fiel de trecho da Ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 18 de março de 2015.

Benedito Pinto Ferreira Braga Junior
Presidente do
Conselho de Administração

Celina Y. Ozawa
Secretária Executiva do
Conselho de Administração em exercício